



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

Matéria: Projeto de Lei nº 415/2025

Autoria PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: ALTERA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO EXERCÍCIO 2025 PARA A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 3279, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatoria: Daniel Gobbi

PARECER

A propositura em análise, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo adequar a Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei nº 15.028, de 26 de dezembro de 2024 – à nova estrutura administrativa da Prefeitura de Ribeirão Preto, instituída pela Lei Complementar nº 3.279, de 17 de setembro de 2025.

Conforme disposto no texto do projeto e em sua justificativa, a adequação orçamentária se faz necessária para inclusão das novas Secretarias Municipais criadas pela referida Lei Complementar, a saber:

- I – Secretaria Municipal da Cidadania, Pessoa com Deficiência e Inclusão Social;
- II – Secretaria Municipal de Comunicação; e
- III – Secretaria Municipal de Tecnologia e Governo Digital.

O projeto autoriza a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal da Fazenda, de modo a permitir a inclusão e alteração das novas unidades orçamentárias e executoras, com codificação institucional e orçamentária a ser definida em decreto específico.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, observa-se que Lei Complementar nº 3.279, de 17 de setembro de 2025 previu o impacto financeiro das despesas decorrentes da nova estrutura administrativa.

Destaca-se, ainda, que as adequações promovidas pela presente proposição preservam a harmonia entre o Plano Plurianual (PPA 2022–2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025) e a Lei Orçamentária Anual (LOA 2025).

Dessa forma, no âmbito de competência desta Comissão, e em conformidade com o artigo 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto (Resolução nº 174/2015), a matéria não apresenta irregularidades de natureza financeira, orçamentária ou tributária que impeçam sua tramitação.

Ante o exposto, esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, após análise e discussão da proposição, opina **FAVORAVELMENTE** à sua deliberação e aprovação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 2025

DANIEL GOBBI

Relator



